

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006059502

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS

Assunto: RECRENCIAMENTO DO CMEI MIRALDA DE QUEIROZ SOUZA E SILVA

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 33/2021

1. Histórico

O **Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Miralda de Queiroz Souza Silva** mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Rua Moreira Nery, S/N, Centro, em Terezópolis/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização da educação infantil.

2. Análise

O **CMEI - Miralda de Queiroz Souza Silva** obteve a validação, credenciamento e autorização da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 068/2017, com vigência de até 31/12/2020.

O CMEI dispõe de 04 salas de aula, boa infraestrutura, com área construída de 564,50 m², sala de administração, 2 salas de atividades para creche, salas para atividades pré escola, sala de leitura com 84 exemplares, 01 lactário, 01 cozinha, 01 depósito para alimentos, lavanderia, despensa, copa para funcionário, multiuso de informática, almoxarifado, sala dos professores, refeitório, pátio coberto com brinquedos, 02 banheiros masculinos, 02 banheiros femininos para crianças, 02 banheiros para funcionários 02 banheiros para PCD, 07 berços e 6 colchonetes.

As 09 turmas ativas estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Em 2019 foram matriculados 62 alunos, 02 foram transferidos e 02 evadidos.

A escola possui professor de apoio para atender os alunos com deficiência.

A Escola solicitou o Certificado do Corpo de Bombeiros porém receberam a informação de que o órgão não podem atender o município por estar fora de sua Jurisdição.

O Alvará da Vigilância Sanitária estava vigente para o exercício de 2020, quando o processo foi protocolado

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguinte item:

1. Dos 15 professores habilitados, duas atuam fora da sua área de formação e duas possuem apenas ensino médio.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Miralda de Queiroz Souza Silva**, localizado na Rua Moreira Nery, S/N, Centro, em Terezópolis/GO, mantido pelo Poder Público Municipal, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** da educação infantil da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018: “*Art. 41 (...)*
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”
- **Determinar** que a instituição, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 30/07/2021, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017846341** e o código CRC **43DA35C2**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006059502



SEI 000017846341